

## RESOLUÇÃO Nº 011 /2019.

A Comissão Intergestores Regional da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097/2012 de 31 de maio de 2012, em reunião realizada em 04.05.2012.

**Considerando** o disposto no Artigo 198 da Constituição Federal de 1998, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade ao processo de descentralização e organização do Sistema Único de Saúde – SUS, fortalecido com a implementação da Norma Operacional Básica –SUS 01/96, de 05 de novembro de 1996;

**Considerando a PORTARIA Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, que no Anexo XXII dispõe sobre a operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica;

**Considerando** no Anexo 1 do Anexo XXII da supra citada Portaria, que dispõe sobre as causas que levem à suspensão do repasse dos recursos, especificamente no Item II e sobre a solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos :

### 6.2- Solicitação de crédito retroativo dos recursos suspensos

Considerando a ocorrência de problemas na alimentação do SCNES e do sistema de informação vigente, por parte dos estados, Distrito Federal e dos municípios, o Ministério da Saúde poderá efetuar crédito retroativo dos incentivos financeiros deste recurso variável. A solicitação de retroativo será válida para análise desde que a mesma ocorra em até 6 meses após a competência financeira de suspensão.

**Considerando** que o Município de Nova Venécia no intuito de organizar e atualizar o CNES, realizou mudanças que acarretaram problemas na sua alimentação, fato este que causou a suspensão do recurso da competência 12/2018 e competência financeira 01/2019, referente à 19 (dezenove) Agentes Comunitários de Saúde que compõem 02(duas) Equipes de Agentes Comunitários de Saúde;

**Considerando** que o Município de Nova Venécia apresentou documentação comprobatória das adequações e relatórios de atividade e produção das equipes nos sistemas vigentes:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE REGIÃO NORTE  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR NORTE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a solicitação de recursos retroativos das Equipes PACS 003 – INE 0000283673 e PACS 005 – INE 0001600419 do Município de Nova Venécia na competência 12/2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Encaminhar à CIB/ES para homologação;

**Art. 4º** - Revogar as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 03 de Maio de 2019.

Gleikson Barbosa dos Santos  
Coordenador/CIR NORTE

